

LEI N° 6.642 de 15 de Maio de 2014

Autoriza a celebração de convênio com as Obras Assistenciais Casa do Caminho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com as Obras Assistenciais Casa do Caminho, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.060.331-0001/24, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 619, Bairro São Geraldo, entidade declarada de utilidade pública pela lei municipal n.º 2.103, de 25 de junho de 1.987, objetivando o repasse no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a serem liberados em parcela única no ato da assinatura do termo de convênio.

§1.º. Constitui-se objeto de convênio, ora autorizado, estabelecer-se mútua cooperação entre as partes, e fim de que a entidade possa custear as suas despesas de manutenção.

§2.º. O termo de convênio firmado em decorrência da presente faz parte integrante desta Lei

Art. 2°. Para acorrer às despesas previstas na presente lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob a ficha número 142 do Fundo Municipal de Saúde.

§1° – Vinte por cento do valor destinado à entidade beneficiária do presente Projeto de Lei, será utilizado exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja, TRCT – Rescisão de Contrato de Trabalho, INSS, PIS e FGTS.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá – Em Exercício